

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.775/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº 2.125 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 095/2008, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL", DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DA REVISTA E DIAGRAMAÇÃO DO BOLETIM INFORMATIVO, AMBOS DO CREA/SC, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 09h59min do dia 29 de janeiro de 2009.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10h00min do dia 29 de janeiro de 2009.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site www.crea-sc.org.br - serviços - licitação.

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Termo de Referência;**
- VI - Modelo de Proposta Comercial;**
- VII - Minuta Contratual;**
- VIII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- IX - Modelo de Declaração de Qualificação Técnica.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada que se responsabilize pela produção de 02 (duas) edições da Revista do CREA/SC, incluindo os serviços de pauta, reportagem, edição, ilustração, fotografia, editoração, revisão e arte final, bem como a comercialização dos espaços publicitários desta, além da diagramação de 05 (cinco) edições do Boletim Informativo do CREA/SC, incluindo editoração, ilustração, revisão e arte final, ambos durante o ano de 2009, conforme descrito neste Edital e nos seus Anexos, e de acordo com as quantidades, especificações e demais informações constantes no **Termo de Referência (Anexo V)**, parte integrante do presente Edital, e abaixo delimitadas:

I) Revista

- Número de Edições: 02 (duas) edições/ano 2009, nos meses de julho e dezembro;
- Formato: Fechado - 275 mm (altura) X 205 mm (largura);
- Papel: capa - couchê brilho 170 gr ;
Miolo - couchê fosco 90 gr;
- Número de Páginas: 48 (quarenta e oito), incluindo as capas;
- Cores: 4 x 4;
- Acabamento: lombada canoa (grampeada), verniz base água na frente e verso miolo com 100% cobertura;
- Tiragem: 12 (doze) mil exemplares cada edição.

II) Boletim Informativo

- Número de Edições: 05 (cinco) edições/ano 2009, nos meses de março/abril; maio/junho; julho/agosto; setembro/outubro; novembro/dezembro;
- Formato: 275 mm (altura) x 205 mm (largura);
- Número de Páginas: 12 (doze), incluindo as capas;
- Cores: 4 x 4;
- Acabamento: colado;
- Tiragem: 45 mil exemplares cada edição.

1.2. Os **VALORES UNITÁRIO, TOTAL E GLOBAL MÁXIMOS** aceitos pelo CREA/SC para a realização de todos os serviços constantes do objeto do presente Edital, quais sejam, produção de 02 (duas) edições da Revista e diagramação de 05 (cinco) edições do Boletim Informativo, incluindo-se os serviços correlatos, é de **R\$ 34.325,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO* (quantidade x preço unitário máximo)
Produção de 02 edições da Revista do CREA/SC, incluindo os serviços de pauta, reportagem, edição, ilustração, fotografia, editoração, revisão, arte final e comercialização dos espaços publicitários, durante o ano de 2009.	R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por edição de cada Revista	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela edição das 02 Revistas
Diagramação de 05 edições do Boletim Informativo do CREA/SC, incluindo-se editoração, ilustração, revisão e arte final, durante o ano de 2009.	R\$ 1.865,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) por diagramação de cada Boletim Informativo	R\$ 9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) pela diagramação dos 05 Boletins Informativos
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA (somatória dos preços totais máximos*)		R\$ 34.325,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)

1.3. As Licitantes interessadas poderão verificar os modelos dos materiais ora licitados na Assessoria de Imprensa e Comunicação do CREA/SC, situado na Sede deste, sito na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, objetivando o esclarecimento de eventuais dúvidas e o correto dimensionamento, composição e demais especificações técnicas necessárias à perfeita adequação do material exigido pelo CREA/SC e à valoração das propostas.

1.3.1. As vistorias prévias dos interessados deverão ser agendadas através dos telefones (48) 3331-2044/(48) 3331-2045, com Patrícia ou Cláudia.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(modelo sugerido no Anexo I) - item 3.1. deste Edital;**

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugerido no Anexo III);**

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por **instrumento de procuração** (com **firma reconhecida**, podendo ser utilizado o **Anexo I** do presente Edital como modelo), incluindo o **Contrato ou Estatuto Social** que comprove os poderes de quem substabeleceu os mesmos ao procurador (**fotocópia autenticada**) e **documento de identidade civil** do procurador.

3.1.1. Tais documentos (procuração/carta de credenciamento - com firma reconhecida -, contrato/estatuto social - fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original -, e documento de identidade civil do procurador) deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação e serão juntados ao processo licitatório.

3.1.2. Caso o representante da Licitante seja alguém a quem o Contrato ou Estatuto Social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato ou Estatuto Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil.

3.2. O(s) documento(s) constante(s) dos itens 2.1 e 3.1 (contrato social e procuração, se for o caso, além da respectiva declaração de cumprimento da habilitação, bem como o documento de identificação do representante da empresa [RG ou documento equivalente]), deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública, fora dos envelopes de proposta e habilitação, e serão juntados ao processo licitatório.

3.2.1. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também, nesse momento e fora dos envelopes, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, e tal qual esmiuçado no item 4 deste Edital.

3.3. Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam formular propostas e praticar todos os atos necessários para a participação e contribuir para o bom andamento do procedimento licitatório, inclusive desistir do direito de recurso, bem como substabelecer, se for o caso.

3.4. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.5. Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.7. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo as propostas.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- ENVELOPE "A": *Proposta de Preços*;
- ENVELOPE "B": *Documentos de Habilitação*.

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO Nº 001/2009

ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA - CREA/SC**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO Nº 001/2009

ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA - CREA/SC**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentação, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope "A" - **PROPOSTA DE PREÇOS**:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o valor unitário e total de cada item (revista e boletim) e o valor global do objeto (somatório dos valores totais de ambos os itens - revista + boletim), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos trazidos pelo **Termo de Referência (Anexo V)** e por este Edital;

b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

c) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.8. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e, se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.3. Quanto ao Envelope "**B**" - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "**ENVELOPE B**" contendo os seguintes documentos:

5.3.1.1. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.2.) Os documentos exigidos pelos itens a) e a.1.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas **Licitantes que não possuem representantes credenciados** na Sessão do Pregão. Para as demais utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

5.3.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.3.1.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC do CREA/SC** - com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.3.1.2.1. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, www.crea-sc.org.br - opção "Serviços" - "Licitação" - "Cadastramento de Fornecedores").

5.3.1.2.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.3.1.3. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

a) 01 ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, comprovando já ter executado, ou estar executando, contrato de objeto pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os atestados deverão conter todas as informações necessárias à sua verificação junto ao emitente, bem como o seu grau de satisfação com os serviços prestados;

b) Apresentação de, no mínimo, 03 (três) exemplares de materiais editados pela Licitante e de empresas diferentes. Deverão ser informados, ainda, a data de publicação, tiragem e público alvo de cada exemplar;

c) A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que, se considerada vencedora do presente certame, disporá de equipamento e pessoal técnico especializado e em número suficiente para atender ao objeto do presente Edital, bem como a sua concordância com a realização, pelo CREA/SC, caso sejam necessárias, de diligências nas suas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição do Conselho (**Anexo IX**);

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

d.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

e) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede ou domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VIII**).

5.3.1.4. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do

Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(Anexo II deste Edital);**

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo II deste Edital).**

5.3.2. A Licitante deverá apresentar os documentos acima exigidos em original ou cópia autenticada por oficial público, ou emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação Internet, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste Edital. Em caso de apresentação de cópia não autenticada, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio autenticarão a cópia, mediante a apresentação do documento original.

5.3.3. Os documentos deverão ser redigidos em português ou se em outro idioma, acompanhados de tradução para o português, preparada por tradutor juramentado, bem como estarem autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país de origem.

5.3.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.3.5. Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, se for o caso, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

5.3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.8 e 18.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.3.7. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

5.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora especificados no preâmbulo deste Edital. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas de preço, na ordem do menor preço global. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor

preço global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de Licitantes.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de Licitantes.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor máximo admitido para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante como classificada em primeiro lugar, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada como classificada em primeiro lugar e a ela, posteriormente, adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante vencedora para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores do certame após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a formalização da contratação com a(s) Licitante(s) vencedora(s), data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA/SC e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital (**Anexo VII**).

11.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

11.4. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Administração do CREA/SC.

11.5. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o CREA/SC poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas na Licitação, inclusive quanto aos preços.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.7. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

11.7.1. enviar Representante oficial ao Departamento de Administração do CREA/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-001, onde aquele deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

11.7.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

11.8. Para fins de contratação e anteriormente à assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá comprovar que possui em seu corpo funcional pelo menos 02 (dois) jornalistas e 01 (um) editor chefe, comprovação esta que deverá ser realizada pela fotocópia autenticada da CTPS do empregado, devidamente assinada pela Licitante, ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços firmado entre estes, ou ainda através do Contrato/Estatuto Social, se sócio da empresa. Deverão ser apresentados, conjuntamente com a documentação referida, currículo resumido onde constem o nome, formação, experiência e cargo ocupado pelo empregado/contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições e maiores detalhes do pagamento à Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.32.11 – Serviços de Divulgação e Publicidade.

15. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os prazos a serem respeitados pela Contratada para a execução dos serviços ora contratados e as demais nuances aplicáveis encontram-se delimitados no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As nuances relativas à Fiscalização da relação contratual oriunda da presente Licitação encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações de ambas as partes contratantes encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os Anexos do presente Edital, em especial o Termo de Referência, bem como a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante deste Edital, e embasarão a futura contratação, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do Fax (48) 3331-2068, e-mail: laibida@crea-sc.org.br ou pelo fone (48) 3331-2079.

18.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado.

18.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.16. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro

competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2009.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO N° 001/2009

AO
CREA/SC

Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cédula de Identidade: RG nº _____ **Órgão Emissor** _____

CPF: _____

Residência/Domicílio: _____

Função/cargo na Empresa: _____

Atenciosamente,

Empresa licitante - CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

**OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO;
ANEXAR - ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO Nº 001/2009

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 001/2009**, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido
procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2009

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4.775/2009

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

PRODUÇÃO DA REVISTA E DIAGRAMAÇÃO DO BOLETIM INFORMATIVO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma empresa especializada que se responsabilize pela produção de 02 (duas) edições da Revista do CREA/SC, incluindo os serviços de pauta, reportagem, edição, ilustração, fotografia, editoração, revisão e arte final, bem como a comercialização dos espaços publicitários desta, além da diagramação de 05 (cinco) edições do Boletim Informativo do CREA/SC, incluindo editoração, ilustração, revisão e arte final, ambos durante o ano de 2009, conforme especificações a seguir:

- Descrição do Objeto:

I) Revista

- Número de Edições: 02 (duas) edições/ano 2009, nos meses de julho e dezembro;
- Formato: Fechado - 275 mm (altura) X 205 mm (largura);
- Papel: capa - couchê brilho 170 gr ;
Miolo - couchê fosco 90 gr;
- Número de Páginas: 48 (quarenta e oito), incluindo as capas;
- Cores: 4 x 4;
- Acabamento: lombada canoa (grampeada), verniz base água na frente e verso miolo com 100% cobertura;
- Tiragem: 12 (doze) mil exemplares cada edição.

II) Boletim Informativo

- Número de Edições: 05 (cinco) edições/ano 2009, nos meses de março/abril; maio/junho; julho/agosto; setembro/outubro; novembro/dezembro;
- Formato: 275 mm (altura) x 205 mm (largura);
- Número de Páginas: 12 (doze), incluindo as capas;
- Cores: 4 x 4;
- Acabamento: colado;
- Tiragem: 45 mil exemplares cada edição.

2. DA VISTORIA

2.1. Os interessados poderão verificar os modelos dos materiais ora licitados na Assessoria de Imprensa e Comunicação do CREA/SC, situado na Sede deste, sito na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, objetivando o esclarecimento de eventuais dúvidas e o correto dimensionamento, composição e demais especificações técnicas necessárias à perfeita adequação do material exigido pelo CREA/SC e à valoração das propostas.

2.2. As vistorias prévias dos interessados deverão ser agendadas através dos telefones (48) 3331-2044/(48) 3331-2045, com Patrícia ou Cláudia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O CREA/SC tem em sua Assessoria de Imprensa e Comunicação a infraestrutura necessária para a execução dos serviços de Assessoria de Imprensa e de produção de textos para o seu Informativo Impresso e outros materiais institucionais. Quanto à produção de sua revista, é preciso uma equipe com um maior número de jornalistas exclusivamente com tempo dedicado à confecção do material, então se optou pela terceirização do serviço, visando à qualidade e periodicidade do mesmo.

A revista é uma publicação de alto nível técnico, pautada com pelo menos quatro grandes reportagens incluindo a capa, geralmente contendo temas complexos e de ordem técnica, que precisam da opinião e participação de diversos profissionais e órgãos/entidades envolvidos, sendo necessária a elaboração das matérias com planejamento e tempo suficientes. O mesmo se refere à escolha dos artigos e outras pautas.

Tanto na editoração da revista como a editoração do jornal, por tratar-se de publicações de um órgão público, faz-se necessária a revisão da editoração pela presidência e comitê editorial, e geralmente mais de uma vez, o que requer muita prática em editoração eletrônica, serviço este no qual as duas jornalistas da AICOM não são especializadas, nem tampouco os estagiários, sendo necessária a terceirização do serviço.

Os benefícios diretos da terceirização são a qualidade e periodicidade de ambas as publicações, e a tranqüilidade da Assessoria de Imprensa e Comunicação em relação à produção dos mesmos, podendo ocupar o seu tempo na coordenação das inúmeras outras atividades para as quais tem atribuições.

Os benefícios indiretos são a divulgação institucional do CREA/SC, sua comunicação com os profissionais, empresas e sociedade, sua inserção e ação social que são intensificadas com a participação e opinião em temas de grande interesse público divulgados nas publicações em questão, bem como o reconhecimento pela sociedade da importância do CREA e do trabalho dos profissionais registrados.

4. OBJETIVOS

4.1. Os resultados esperados na publicação da revista são: uma edição de qualidade de textos e imagens, bem como editoração e edição, com textos que não precisem ser

revisados ortograficamente e/ou demasiadamente no conteúdo, bem como imagens e expressões que condigam com um órgão como o CREA, sem o uso de gírias, bordões e outras expressões inadequadas. Espera-se por reportagens imparciais e abrangentes, competência na abordagem dos assuntos técnicos, inovação e modernidade na editoração, e finalizando, qualidade geral na publicação.

A empresa deverá ter os programas necessários para a produção da arte final do material, evitando assim problemas com a remessa do mesmo à Gráfica. Espera-se ainda uma boa comercialização de publicidade, fazendo com a revista ao longo do tempo possa se auto-sustentar.

Na editoração do boletim informativo espera-se a qualidade de diagramação, inovação e praticidade, modernidade de layout, bem como uma boa revisão antes da remessa ao CREA, assim como a elaboração da arte final e transmissão do material à Gráfica sem problemas.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Utilizar-se-á a modalidade do Pregão Presencial, eis que a contratação aqui objetivada enquadra-se no conceito de serviço comum trazido pelo § 2º do art. 3º do Decreto n.º 3.555/00 e pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02.

5.2. A presente contratação deverá ter como critério de julgamento o menor preço global, referente a lote único que engloba ambos os itens (revista e boletim), uma vez que a divisão do objeto em itens ou lotes não se mostra técnica e economicamente viável, conforme preceitua o artigo 5º do Decreto nº 3.931/2001. Este mesmo artigo prevê ser uma faculdade da Administração a subdivisão em lotes ou itens. Note-se que as características e similitudes dos itens ensejam o englobamento e a execução conjunta de ambos por uma mesma empresa.

5.3. A minuta do Contrato deverá acompanhar o Edital respectivo.

5.4. Para fins de contratação e anteriormente à assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá comprovar que possui em seu corpo funcional pelo menos 02 (dois) jornalistas e 01 (um) editor chefe, comprovação esta que deverá ser realizada pela fotocópia autenticada da CTPS do empregado, devidamente assinada pela Licitante, ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços firmado entre estes, ou ainda através do Contrato/Estatuto Social, se sócio da empresa. Deverão ser apresentados, conjuntamente com a documentação referida, currículo resumido onde constem o nome, formação, experiência e cargo ocupado pelo empregado/contratado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 3.1.32.11 – Serviços de Divulgação e Publicidade.

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores máximos unitários e totais dos itens e global do objeto estão especificados na tabela em anexo - **Anexo V - "A"**, onde também constam os preços apresentados nos orçamentos constantes no processo. Tais valores máximos restaram obtidos pela média aritmética dos orçamentos colhidos, que representam o preço de mercado praticado.

7.2. Cabe ressaltar que tais valores máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a assinatura do competente Contrato.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O pedido será feito através da assinatura do competente Contrato, conforme minuta que deverá acompanhar o Edital.

8.2. As pautas e a linha editorial da revista serão aprovadas pelo CONTRATANTE, através da sua Assessoria de Imprensa e Comunicação. A CONTRATADA deverá apresentar suas sugestões, que serão ratificadas ou não pelo CONTRATANTE, seguindo os prazos abaixo delimitados:

- a) Pautas - As pautas serão definidas em reunião com data a ser escolhida pelo CONTRATANTE, usualmente com 03 meses de antecedência à publicação de cada edição.
- b) Proposta Editorial - A CONTRATADA deverá apresentá-la em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, e o CONTRATANTE terá que aprová-la em 03 (três) dias úteis, tendo a CONTRATADA mais 02 (dois) dias úteis para adequá-la e o CONTRATANTE 01 (um) dia útil para a aprovação final.
- c) Produção - A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias para todo o processo de produção da revista (redação, diagramação, impressão e entrega), a contar da aprovação final pelo CONTRATANTE.
- d) Diagramação do Boletim Informativo - 03 (três) dias a contar da entrega, pelo CONTRATANTE, do material a ser diagramado.
- e) Cronograma - Poderão ocorrer alterações nos prazos acima estabelecidos, inclusive se sugeridas pela CONTRATADA, mas desde que ratificadas pelo CONTRATANTE. O cronograma alterado deverá respeitar os prazos necessários para que os materiais possam circular nas épocas previstas.

8.3. Os arquivos da Revista deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE em “zip-disk” ou “cd-rom”, para que o conteúdo referente a esta possa ser disponibilizado na homepage do Conselho (incluindo as fotografias).

8.4. Da comercialização dos espaços publicitários:

8.4.1. A CONTRATADA ficará responsável pela comercialização dos espaços publicitários da Revista, pela qual fará jus a uma Comissão de 20% (vinte por cento) sobre a receita publicitária bruta da edição, a ser paga em até 05 (cinco) dias após o pagamento ao CONTRATANTE de todos os anúncios.

8.4.2. Toda a publicidade inserida na Revista deverá ser procedida de uma autorização do CONTRATANTE, assinada pelo responsável técnico em formulário próprio e que obrigatoriamente deverá apresentar todos os dados do anúncio e dos valores a serem pagos.

8.4.3. A CONTRATADA, responsável pela captação dos anúncios, deverá apresentar ao CONTRATANTE, imediatamente após o fechamento da revista, todas as Autorizações de Veiculação de Anúncios, para o fim de serem ratificadas pela Assessoria deste, bem como para que o Departamento Financeiro do Conselho possa efetuar a conferência e providenciar as respectivas cobranças.

8.4.4. O CONTRATANTE dará um prazo de até 15 (quinze) dias após a postagem da Revista para que os anunciantes efetuem o pagamento, através de cobrança bancária emitida por aquele, conforme informações fornecidas pela CONTRATADA.

8.4.5. Caso o pagamento por parte do anunciante não tenha sido realizado junto ao CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após o seu vencimento, esses valores não recebidos serão deduzidos das Comissões a serem pagas à CONTRATADA. Caso os valores das Comissões não sejam suficientes para cobrir o(s) valor(es) do(s) anúncio(s) não pagos, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo(s) mesmo(s).

8.4.6. A CONTRATADA deverá alertar os anunciantes, quando da contratação do anúncio, que em hipótese alguma o CONTRATANTE fornecerá Nota Fiscal, pois trata-se de um órgão prestador de serviços públicos, criado por Lei Federal, bem como só emitirá recibo após a comprovação do pagamento pelo seu Departamento Financeiro.

8.4.7. A CONTRATADA, após analisar o público alvo e a área de abrangência da Revista, e antes de iniciar a oferta e comercialização dos anúncios, fornecerá ao CONTRATANTE um relatório detalhado contendo o planejamento de sua atuação na parte de captação de anúncios (publicidade), preços para cobrança dos espaços comerciais, entre outras informações que sejam pertinentes ao objeto. Todo o

planejamento de comercialização da revista (projeto) deverá ser apresentado ao CONTRATANTE para possíveis alterações e ratificação.

8.4.8. As empresas e profissionais anunciantes, integrantes do Sistema CONFEA/CREA e que para o exercício de suas atividades a legislação exigir registro e regularidade perante o CREA/SC, deverão obrigatoriamente comprovar o cumprimento de tais exigências, como condição para verem publicados os seus anúncios.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcelas distintas, de acordo com os valores vencedores da licitação, e mediante o recebimento do arquivo do serviço específico prestado, em “zip-disk” ou “cd-rom”, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e do encaminhamento do material à gráfica e confirmação desta, atestando que está perfeito para impressão.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, na conta da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e atestado pelo recebimento e qualidade dos serviços na sede do CONTRATANTE.

9.3. Para fins de pagamento deverão ser anexadas à respectiva Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débito - CND que comprova adimplência junto ao INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS-CRF que comprova quitação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, sob pena de retenção do pagamento até regularização.

9.4. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão CONTRATANTE, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.5. Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou pelo Veículo de Comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação correta dos documentos.

9.6. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Contrato, ou sejam rejeitados pelo controle de qualidade do serviço, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do mesmo.

9.7. Havendo divergência entre os valores constantes nos recibos ou notas fiscais de serviço em relação aos valores expostos ao CONTRATANTE em ocasião anterior, será igualmente causa para a promoção da sustação do respectivo pagamento.

9.8. A não apresentação das certidões comprobatórias de adimplência perante o INSS, bem como o FGTS, a cada pagamento efetuado pelo CONTRATANTE,

autoriza a sustação deste pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

9.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. prestar serviços com pessoal próprio, devida e regularmente contratados e registrados, utilizando profissionais qualificados, implicando-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE. A CONTRATADA compromete-se a utilizar na prestação dos serviços os profissionais informados na licitação;

10.1.2. executar os serviços de acordo com sua proposta;

10.1.3. executar os serviços de acordo com o Edital e o Contrato, sob a orientação/supervisão e aprovação do CONTRATANTE;

10.1.4. zelar pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como dos serviços executados/produzidos por terceiros sob sua responsabilidade;

10.1.5. garantir o efetivo cumprimento do Contrato, entregando os serviços perfeitamente corretos. Caso eventuais incorreções se devam a falhas técnicas ou humanas atribuídas à CONTRATADA, os serviços atingidos pelos erros serão refeitos em toda a sua extensão, não conferindo por isso, qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.1.6. guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, forem-lhe confiados;

10.1.7. estabelecer como meta no desempenho de seu trabalho o esclarecimento à população atingida pelo CONTRATANTE e o zelo pelo nome e imagem pública deste;

10.1.8. garantir o efetivo cumprimento do Contrato;

- 10.1.9. manter contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 10.1.10. responsabilizar-se totalmente pela execução dos serviços executados por terceiros, uma vez que lhe compita a fiscalização dos mesmos;
- 10.1.11. operar segundo o mercado, oferecendo serviços de qualidade superior;
- 10.1.12. garantir durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem a este instrumento;
- 10.1.13. dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
- 10.1.14. observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de que esses encargos, bem como os previdenciários e fiscais, estão adimplidos;
- 10.1.15. assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato;
- 10.1.16. responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como se obrigar por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste instrumento contratual;
- 10.1.17. responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do Contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 10.1.18. corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, mesmo se a peça já estiver sendo veiculada;
- 10.1.19. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.20. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA/SC durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

10.1.21. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/SC.

10.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1. fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

10.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2.3. remunerar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

10.2.4. cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;

10.2.5. manter, sempre por escrito, entendimentos de serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais, deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

10.2.6. notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, bem como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.2.7. permitir o livre acesso dos funcionários da Licitante vencedora em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços ora licitados;

10.2.8. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo e do Contrato, por terceiros, sem autorização;

10.2.9. atestar as Faturas correspondentes.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além

disso, o Contrato poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. A abstenção, por parte do CREA/SC, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Termo, no Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

11.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo e no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela Gerente da Assessoria de Imprensa e Comunicação do CREA/SC, ou por preposto por esta expressamente indicado;

12.2. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/SC.

12.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Termo, no Contrato e no Edital respectivo.

12.4. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

12.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/SC e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

12.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/SC.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, mas poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

13.2. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Os valores constantes das propostas deverão contemplar todos os custos atinentes ao objeto do presente Termo e, uma vez vencedores da licitação, embasarão o Contrato e serão fixos e irrevogáveis.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1. Fica estabelecida a cessão total, em caráter exclusivo, irrevogável, irretroatável, definitivo e sem limite de tempo, dos direitos autorais patrimoniais de uso das idéias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do Contrato, para a propriedade do CONTRATANTE, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

14.1.1. Nos casos em que a CONTRATADA tão somente auxiliar o CONTRATANTE na produção do objeto do serviço prestado, revendo-o, atualizando-o, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio, não será considerada co-autora do mesmo, inexistindo, portanto, direito de autoria sobre ele e, conseqüentemente, qualquer compensação financeira.

14.2. Deverão ser previamente negociados com o CONTRATANTE quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da CONTRATADA, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

14.3. O CONTRATANTE considerará já incluída no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

14.4. A CONTRATADA declarará que são de titularidade do CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais inerentes à obra em questão, em especial os contidos no artigo 29 da Lei n.º 9.610/98, autorizando o CREA/SC a deles se utilizar, em qualquer tempo ou lugar, e não cabendo nenhuma reivindicação de retribuição a título de honorários e/ou direitos autorais, com as respectivas indenizações, sobre os trabalhos realizados.

14.4.1. Para fins desta contratação, e em consonância com o artigo 31 da Lei n.º 9.610/98, a autorização acima concedida pela CONTRATADA engloba todas as modalidades de utilização das obras objeto deste Contrato.

14.5. Em conformidade com o art. 111 da Lei n.º 8.666/93, a transferência dos direitos de autor se faz de forma total e definitiva, implicando que não há qualquer espécie de limitação aos direitos ora cedidos, em especial no que se refere à quantidade de exemplares reproduzidos, a sistemas de distribuição, à circulação nacional ou estrangeira, quanto ao tipo de material ou meio utilizado na veiculação ou armazenamento da obra, à utilização em língua portuguesa, em versão ou tradução a critério do CONTRATANTE.

O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa e Comunicação do CREA/SC, realizado em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, e submetido à consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

PATRÍCIA FRANCALACCI
Assessoria de Imprensa do CREA/SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

Engº Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

ANEXO V - "A"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO* (quantidade x preço unitário máximo)
Produção de 02 edições da Revista do CREA/SC, incluindo os serviços de pauta, reportagem, edição, ilustração, fotografia, editoração, revisão, arte final e comercialização dos espaços publicitários, durante o ano de 2009.	R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por edição de cada Revista	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela edição das 02 Revistas
Diagramação de 05 edições do Boletim Informativo do CREA/SC, incluindo-se editoração, ilustração, revisão e arte final, durante o ano de 2009.	R\$ 1.865,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) por diagramação de cada Boletim Informativo	R\$ 9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) pela diagramação dos 05 Boletins Informativos
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA (somatória dos preços totais máximos*)		R\$ 34.325,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2009

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL * (quantidade x preço unitário)
Produção de 02 edições da Revista do CREA/SC, incluindo os serviços de pauta, reportagem, edição, ilustração, fotografia, editoração, revisão, arte final e comercialização dos espaços publicitários, durante o ano de 2009.	R\$..... (.....) por edição de cada Revista	R\$ (.....) pela edição das 02 Revistas
Diagramação de 05 edições do Boletim Informativo do CREA/SC, incluindo-se editoração, ilustração, revisão e arte final, durante o ano de 2009.	R\$ (.....) por diagramação de cada Boletim Informativo	R\$ (.....) pela diagramação dos 05 Boletins Informativos
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (somatória dos preços totais*)		R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da sua apresentação. ******(Prazo de validade mínimo: 60 dias corridos).

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 001/09 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4.775/2009
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2009

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE REVISTA E DIAGRAMAÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.511.643/0001-64, com sede na Rod. Admar Gonzaga, n° 2125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Eng° Agr° RAUL ZUCATTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 565.894-2 - SESP/SC e do CPF/MF n° 097.085.539-72 , doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a prestação de serviços de produção de revista e diagramação de boletim informativo, decorrente do Processo Licitatório n° 4.775/09, passando a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a produção, pela **CONTRATADA**, de 02 (duas) edições da Revista do **CONTRATANTE**, incluindo os serviços de pauta, reportagem, edição, ilustração, fotografia, editoração, revisão e arte final, bem como a comercialização dos espaços publicitários desta, além da diagramação de 05 (cinco)

edições do Boletim Informativo do **CONTRATANTE**, incluindo editoração, ilustração, revisão e arte final, ambos durante o ano de 2009, conforme especificações a seguir:

I) Revista

- Número de Edições: 02 (duas) edições/ano 2009, nos meses de julho e dezembro;
- Formato: Fechado - 275 mm (altura) X 205 mm (largura);
- Papel: capa - couchê brilho 170 gr ;
Miolo - couchê fosco 90 gr;
- Número de Páginas: 48 (quarenta e oito), incluindo as capas;
- Cores: 4 x 4;
- Acabamento: lombada canoa (grampeada), verniz base água na frente e verso miolo com 100% cobertura;
- Tiragem: 12 (doze) mil exemplares cada edição.

II) Boletim Informativo

- Número de Edições: 05 (cinco) edições/ano 2009, nos meses de março/abril; maio/junho; julho/agosto; setembro/outubro; novembro/dezembro;
- Formato: 275 mm (altura) x 205 mm (largura);
- Número de Páginas: 12 (doze), incluindo as capas;
- Cores: 4 x 4;
- Acabamento: colado;

Tiragem: 45 mil exemplares cada edição.

1.2. As pautas e a linha editorial da revista serão aprovadas pelo **CONTRATANTE**, através da sua Assessoria de Imprensa e Comunicação. A **CONTRATADA** deverá apresentar suas sugestões, que serão ratificadas ou não pelo **CONTRATANTE**, seguindo os prazos abaixo delimitados:

- f) **Pautas** - As pautas serão definidas em reunião com data a ser escolhida pelo **CONTRATANTE**, usualmente com 03 meses de antecedência à publicação de cada edição.
- g) **Proposta Editorial** - A **CONTRATADA** deverá apresentá-la em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, e o **CONTRATANTE** terá que aprová-la em 03 (três) dias úteis, tendo a **CONTRATADA** mais 02 (dois) dias úteis para adequá-la e o **CONTRATANTE** 01 (um) dia útil para a aprovação final.
- h) **Produção** - A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 (trinta) dias para todo o processo de produção da revista (redação, diagramação, impressão e entrega), a contar da aprovação final pelo **CONTRATANTE**.

- i) **Diagramação do Boletim Informativo** – 03 (três) dias a contar da entrega, pelo **CONTRATANTE**, do material a ser diagramado.
- j) **Cronograma** – Poderão ocorrer alterações nos prazos acima estabelecidos, inclusive se sugeridas pela **CONTRATADA**, mas desde que ratificadas pelo **CONTRATANTE**. O cronograma alterado deverá respeitar os prazos necessários para que os materiais possam circular nas épocas previstas.

1.3. Os arquivos da Revista deverão ser encaminhados ao **CONTRATANTE** em “zip-disk” ou “cd-rom”, para que o conteúdo referente a esta possa ser disponibilizado na homepage do Conselho (incluindo as fotografias).

1.4. Da comercialização dos espaços publicitários:

1.4.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pela comercialização dos espaços publicitários da Revista, pela qual fará jus a uma Comissão de 20% (vinte por cento) sobre a receita publicitária bruta da edição, a ser paga em até 05 (cinco) dias após o pagamento ao **CONTRATANTE** de todos os anúncios.

1.4.2. Toda a publicidade inserida na Revista deverá ser procedida de uma autorização do **CONTRATANTE**, assinada pelo responsável técnico em formulário próprio e que obrigatoriamente deverá apresentar todos os dados do anúncio e dos valores a serem pagos.

1.4.3. A **CONTRATADA**, responsável pela captação dos anúncios, deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, imediatamente após o fechamento da revista, todas as Autorizações de Veiculação de Anúncios, para o fim de serem ratificadas pela Assessoria deste, bem como para que o Departamento Financeiro do Conselho possa efetuar a conferência e providenciar as respectivas cobranças.

1.4.4. O **CONTRATANTE** dará um prazo de até 15 (quinze) dias após a postagem da Revista para que os anunciantes efetuem o pagamento, através de cobrança bancária emitida por aquele, conforme informações fornecidas pela **CONTRATADA**.

1.4.5. Caso o pagamento por parte do anunciante não tenha sido realizado junto ao **CONTRATANTE** até 15 (quinze) dias após o seu vencimento, esses valores não recebidos serão deduzidos das Comissões a serem pagas à **CONTRATADA**. Caso os valores das Comissões não sejam suficientes para cobrir o(s) valor(es) do(s) anúncio(s) não pagos, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelo(s) mesmo(s).

1.4.6. A **CONTRATADA** deverá alertar os anunciantes, quando da contratação do anúncio, que em hipótese alguma o **CONTRATANTE** fornecerá Nota Fiscal, pois trata-se de um órgão prestador de serviços públicos, criado por Lei Federal, bem

como só emitirá recibo após a comprovação do pagamento pelo seu Departamento Financeiro.

1.4.7. A **CONTRATADA**, após analisar o público alvo e a área de abrangência da Revista, e antes de iniciar a oferta e comercialização dos anúncios, fornecerá ao **CONTRATANTE** um relatório detalhado contendo o planejamento de sua atuação na parte de captação de anúncios (publicidade), preços para cobrança dos espaços comerciais, entre outras informações que sejam pertinentes ao objeto. Todo o planejamento de comercialização da revista (projeto) deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE** para possíveis alterações e ratificação.

1.4.8. As empresas e profissionais anunciantes, integrantes do Sistema CONFEA/CREA e que para o exercício de suas atividades a legislação exigir registro e regularidade perante o CREA/SC, deverão obrigatoriamente comprovar o cumprimento de tais exigências, como condição para verem publicados os seus anúncios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. prestar serviços com pessoal próprio, devida e regularmente contratados e registrados, utilizando profissionais qualificados, implicando-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** compromete-se a utilizar na prestação dos serviços os profissionais informados na licitação;

2.1.2. executar os serviços de acordo com sua proposta;

2.1.3. executar os serviços de acordo com o Edital e o Contrato, sob a orientação/supervisão e aprovação do **CONTRATANTE**;

2.1.4. zelar pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como dos serviços executados/produzidos por terceiros sob sua responsabilidade;

2.1.5. garantir o efetivo cumprimento do Contrato, entregando os serviços perfeitamente corretos. Caso eventuais incorreções se devam a falhas técnicas ou humanas atribuídas à **CONTRATADA**, os serviços atingidos pelos erros serão refeitos em toda a sua extensão, não conferindo por isso, qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

- 2.1.6. guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, forem-lhe confiados;
- 2.1.7. estabelecer como meta no desempenho de seu trabalho o esclarecimento à população atingida pelo **CONTRATANTE** e o zelo pelo nome e imagem pública deste;
- 2.1.8. garantir o efetivo cumprimento deste Contrato;
- 2.1.9. manter contatos com o **CONTRATANTE** sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 2.1.10. responsabilizar-se totalmente pela execução dos serviços executados por terceiros, uma vez que lhe compita a fiscalização dos mesmos;
- 2.1.11. operar segundo o mercado, oferecendo serviços de qualidade superior;
- 2.1.12. garantir durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem a este instrumento;
- 2.1.13. dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
- 2.1.14. observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de que esses encargos, bem como os previdenciários e fiscais, estão adimplidos;
- 2.1.15. assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato;
- 2.1.16. responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como se obrigar por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste instrumento contratual;
- 2.1.17. responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do Contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

2.1.18. corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, mesmo se a peça já estiver sendo veiculada;

2.1.19. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.1.20. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA/SC durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

2.1.21. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/SC.

2.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

2.2.1. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

2.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2.3. remunerar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

2.2.4. cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a **CONTRATADA**;

2.2.5. manter, sempre por escrito, entendimentos de serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais, deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

2.2.6. notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, bem como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.7. permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços ora licitados;

2.2.8. rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Termo e deste Contrato, por terceiros, sem autorização;

2.2.9. atestar as Faturas correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente causar à imagem do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor contratado, referente ao objeto global deste Contrato, importa em R\$...... (.....reais), sendo tal valor global correspondente à somatória dos preços unitários e totais referentes aos serviços de produção da Revista e diagramação do Boletim Informativo, os quais se apresentam distribuídos da seguinte maneira:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL* (quantidade x preço unitário)
Produção de 02 edições da Revista do CREA/SC, incluindo os serviços de pauta, reportagem, edição, ilustração, fotografia, editoração, revisão, arte final e comercialização dos espaços publicitários, durante o ano de 2009.	R\$......(.....reais) por edição de cada Revista	R\$......(.....reais) pela edição das 02 Revistas
Diagramação de 05 edições do Boletim Informativo do CREA/SC, incluindo-se editoração, ilustração, revisão e arte final, durante o ano de 2009.	R\$......(.....reais) por diagramação de cada Boletim Informativo	R\$......(.....reais) pela diagramação dos 05 Boletins Informativos
PREÇO GLOBAL (somatória dos preços totais*)		R\$......(.....reais)

4.2. O pagamento será efetuado em parcelas distintas, de acordo com os valores vencedores da licitação, e mediante o recebimento do arquivo do serviço específico prestado, em "zip-disk" ou "cd-rom", acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e do encaminhamento do material à gráfica e confirmação desta, atestando que está perfeito para impressão.

4.3. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, na conta da **CONTRATADA**, a saber: _____, no prazo de até 10 (dez) dias

úteis após o recebimento da Nota Fiscal e atestado pelo recebimento e qualidade dos serviços na sede do **CONTRATANTE**.

4.4. Para fins de pagamento deverão ser anexadas à respectiva Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débito - CND que comprova adimplência junto ao INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS-CRF que comprova quitação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, sob pena de retenção do pagamento até regularização.

4.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão **CONTRATANTE**, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6. Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA** ou pelo Veículo de Comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação correta dos documentos.

4.7. O pagamento poderá ser susgado pelo **CONTRATANTE** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Contrato, ou sejam rejeitados pelo controle de qualidade do serviço, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste.

4.8. Havendo divergência entre os valores constantes nos recibos ou notas fiscais de serviço em relação aos valores expostos ao **CONTRATANTE** em ocasião anterior, será igualmente causa para a promoção da sustação do respectivo pagamento.

4.9. A não apresentação das certidões comprobatórias de adimplência perante o INSS, bem como o FGTS, a cada pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**, autoriza a sustação deste pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em conseqüência, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus financeiro.

4.10. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados aos pagamentos das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº nº 3.1.32.11 - Serviços de Divulgação e Publicidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

7.2. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

7.3. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, o Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do **CONTRATANTE**;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. A abstenção, por parte do **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

8.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis

Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado através de termos aditivos por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **CONTRATANTE**, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO

10.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. Fica estabelecida a cessão total, em caráter exclusivo, irrevogável, irretroatável, definitivo e sem limite de tempo, dos direitos autorais patrimoniais de uso das idéias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude deste Contrato, para a propriedade do **CONTRATANTE**, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

11.1.1. Nos casos em que a **CONTRATADA** tão somente auxiliar o **CONTRATANTE** na produção do objeto do serviço prestado, revendo-o, atualizando-o, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio, não será considerada co-autora do mesmo, inexistindo, portanto, direito de autoria sobre ele e, conseqüentemente, qualquer compensação financeira.

11.2. Deverão ser previamente negociados com o **CONTRATANTE** quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da **CONTRATADA**, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

11.3. O **CONTRATANTE** considerará já incluída no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

11.4. A **CONTRATADA** declara que são de titularidade do **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais inerentes à obra em questão, em especial os contidos no artigo 29 da Lei n.º 9.610/98, autorizando o CREA/SC a deles se utilizar, em qualquer tempo ou lugar, e não cabendo nenhuma reivindicação de retribuição a título de honorários e/ou direitos autorais, com as respectivas indenizações, sobre os trabalhos realizados.

11.4.1. Para fins desta contratação, e em consonância com o artigo 31 da Lei n.º 9.610/98, a autorização acima concedida pela **CONTRATADA** engloba todas as modalidades de utilização das obras objeto deste Contrato.

11.5. Em conformidade com o art. 111 da Lei n.º 8.666/93, a transferência dos direitos de autor se faz de forma total e definitiva, implicando que não há qualquer espécie de limitação aos direitos ora cedidos, em especial no que se refere à quantidade de exemplares reproduzidos, a sistemas de distribuição, à circulação nacional ou estrangeira, quanto ao tipo de material ou meio utilizado na veiculação ou armazenamento da obra, à utilização em língua portuguesa, em versão ou tradução a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerente da Assessoria de Imprensa e Comunicação do **CONTRATANTE**, ou por preposto por esta expressamente indicado.

12.2. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

12.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.

12.4. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

12.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/SC e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

12.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** deve se atentar ainda para a agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos e ao cuidado com os serviços que envolvam a produção de textos para anúncios e outros, primando-se pela qualidade, criatividade e pertinência com a reputação de uma Autarquia como o **CONTRATANTE**, devendo ser desenvolvidos por profissionais qualificados e experientes, de preferência pelo mesmo redator ao longo do Contrato.

12.8. Não serão toleradas a falta de criatividade ou a apresentação de materiais não condizentes com os valores do **CONTRATANTE**, como utilização de gírias e ou linguagem informal em excesso, além de produtos elaborados no prazo limite, sem atender às recomendações e ou “*briefings*” repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.9. A **CONTRATADA** adotará providências para que qualquer serviço não aceito no todo ou em parte seja refeito ou corrigido às suas expensas e no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato a partir da assinatura deste, e mediante a requisição expressa do **CONTRATANTE** para a realização de cada um deles.

14.2. Ao **CONTRATANTE**, através de funcionário devidamente indicado, caberá única e exclusivamente a responsabilidade pela iniciativa da solicitação dos serviços objeto deste instrumento à **CONTRATADA**, bem como pela designação da realização e execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes no Diário Oficial da União, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços relativos à execução do objeto do presente Contrato.

16.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Vinculam-se ao presente instrumento, sendo dele partes integrantes como se aqui estivessem transcritos, todas as condições e demais detalhes trazidos pelo Edital de Pregão Presencial n.º 001/09 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina - Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis,.....de.....de 2009.

Engº Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

.....
CPF n.º
Representante da Empresa.....
CNPJ n.º

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref.: PREGÃO Nº 001/2009

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

_____, de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ref. Pregão Presencial n.º 001/2009
(Licitante)
CNPJ n.º (CNPJ) – Tel. n.º (Tel.) – Fax n.º (Fax)
(logradouro) n.º (n.º), Bairro (Bairro)
CEP n.º (CEP), (Cidade)-(Estado)

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2009, instaurado pelo CREA/SC, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;
- b) disporemos dos equipamentos necessários para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;
- c) concordaremos com a realização, pelo CREA/SC, caso sejam necessárias, de diligências em nossas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição do Conselho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).